



Regulamento de eleição de delegados do Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS)

1. Nos termos do Regulamento do 15.º Congresso Nacional dos Professores, o SPZS terá:

1.1 – **11 Delegados** por inerência de acordo com o número 7 do Art.º 4.º do Regulamento do 14º Congresso Nacional dos Professores.

1.2 - **63 Delegados** nos termos do número 3 do Art.º 4.º, eleitos de entre os 6.072 associados com situação regularizada em 10 de janeiro de 2025, incluindo docentes, no activo, aposentados e desempregados, de acordo com os estatutos do SPZS.

1.3 - **7 Delegados** de acordo com o número 5 do Artº 4.º do Regulamento do Congresso.

O SPZS, no cumprimento do artº 4.º, números 3 e 4 do Regulamento do Congresso distribuirá os delegados proporcionalmente ao número de sócios de cada distrito da sua área sindical e nestes, respeitando a representatividade de cada nível e grau de ensino.

2.1 – As Direções Distritais, de acordo com a sua realidade, apresentarão um calendário de reuniões expressamente convocadas para a eleição dos delegados ao Congresso.

2.1.1– As reuniões poderão ter âmbito diverso (por escola, grupos de escolas, conjunto de agrupamentos, ou de concelhos ou por distrito).

2.1.1– Os calendários dessas reuniões deverão ser divulgados por todos os sócios e junto de todos os estabelecimentos de educação e ensino.

2.2 – Os delegados a eleger pelos docentes

aposentados e pelos docentes sem colocação, serão em reuniões específicas.

2.3 – Cada calendário de reuniões deverá também contemplar a realização de um Plenário para a eleição dos delegados que não tenham sido possível eleger. Esses plenários terão como data limite da sua realização o dia 5 de maio de 2025.

3. Nos termos do número 5 do Artº 4.º do Regulamento do 15.º Congresso, o SPZS tem direito a 7 delegados.

3.1 – A distribuição desses delegados será a seguinte:

Portalegre – 1
Évora – 2
Beja – 2
Faro – 2

3.2 – O SPZS baseia a sua proposta de distribuição em dois critérios:

3.2.1 – Membros da Comissão Executiva do SPZS com dispensa total de Funções docentes para actividade sindical e que não façam parte do Conselho Nacional da FENPROF.

3.2.2 – Membros das Direções Distritais com redução para actividade sindical e que também não façam parte do Conselho Nacional da FENPROF.

4. Distribuição dos delegados nos termos do número 4 do Artº 4.º do Regulamento do 15.º Congresso Nacional dos Professores. ●

	Portalegre	Évora	Beja	Faro	Total
Pré-Escolar	1	2	1	2	6
1º Ciclo	1	3	2	6	12
2º,3ºC/Sec.	3	4	4	12	23
Superior	1	2	0	2	5
Part/Coop/IPSS	1	1	1	2	5
Ed. Especial	0	1	1	2	4
Aposentados	0	1	1	2	4
Sem colocação	1	1	1	1	4
Total	8	15	11	29	63